LEI N.º 8.869, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e a Fundação Museu Antropológico Caldas Junior, para adesão ao Plano de Saúde do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Santo Antônio da Patrulha autorizado a firmar convênio com a Fundação Museu Antropológico Caldas Junior, para adesão ao plano de saúde do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, conforme art. 24, inciso VIII, da Lei Orgânica.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045

Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2021.08.03 16:55:28 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2021.08.03 14:53:22 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PLANO

Art. 12. A avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme prevê a Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 4º, inciso I, alínea "e", será estabelecida nas leis de diretrizes orçamentárias e divulgada no Portal Transparência do Município.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:562659BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 8.869, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e a Fundação Museu Antropológico Caldas Junior, para adesão ao Plano de Saúde do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.ºFica o Município de Santo Antônio da Patrulha autorizado afirmar convênio com a Fundação Museu Antropológico Caldas Junior, para adesão ao plano de saúde do Instituto de Previdência do Estado doRio Grande do Sul, conforme art. 24, inciso VIII, da Lei Orgânica.

Art. 2.ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:48EE5BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 8.870, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 238.856,59, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
01-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
0103 - Desenvolvimentos Culturais
1231 – Construções de Equipamento Cultural Multiuso Parque Caetano Tedesco
44.90.51 – Obras e Instalações (rec. 1452).....R$ 238.856,59
TOTAL.....R$ 238.856,59

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação conforme Auxílio/Convênio, referente ao contrato de repasse nº 903906/2020/MTUR/CAIXA, entre a União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Antônio da Patrulha, no valor de R$ 238.856,59.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:60A7673C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 8.871, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 1.143,41 , conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
01-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
0103 - Desenvolvimentos Culturais
1231 – Construções de Equipamento Cultural Multiuso Parque Caetano Tedesco
44.90.51 – Obras e Instalações (rec. 1452).....R$ 1.143,41
TOTAL.....R$ 1.143,41

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar , previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:

03 -SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO DE FINANCEIRO